

LEI MUNICIPAL Nº2.353/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 45.500,00 (Quarenta mil e Quinhentos reais) e dá outras providências”.

EDSON LUIZ ROSSATTO, Prefeito Municipal de Sertão/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.017 um Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.500,00. (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias

01.PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01. Poder Legislativo Municipal

2.001. Atividades do Poder Legislativo (Recurso: Livre)

3.1.90.11.00.00.00 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 10.500,00

Total do Crédito Suplementar.....R\$ 45.500,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.01. Poder Legislativo Municipal

2.001- Atividades do Poder Legislativo (Recurso Livre)

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 8.000,00

3.3.90.35.00.00.00– Serviços de Consultoria.....R\$ 15.500,00

3.3.90.39.00.00.00- Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

3.3.90.46.00.00.00- Auxílio Alimentação.....R\$ 14.000,00

Total da Redução OrçamentáriaR\$ 45.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão RS, em 07 de dezembro de 2017.

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 07.12.2017.

Ibson Serro
Secretário de Administração